



**MANUAL DE PARTICIPAÇÃO E PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO  
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
01 de setembro de 2022  
15:00 horas**

**MÉLIUZ S.A.**  
Companhia Aberta – Código CVM no 2523-2  
CNPJ/ME 14.110.585/0001-07

## SUMÁRIO

1.	MENSAGEM DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:.....	3
2.	INSTRUÇÕES E PROCEDIMENTOS RELATIVOS À ASSEMBLEIA GERAL.....	4
2.1.	Assembleia Geral Extraordinária .....	4
2.2.	Instalação.....	4
2.3.	Quórum de Deliberação.....	4
2.4.	Participação dos Acionistas na AGE.....	4
2.4.1.	Votação a Distância.....	4
2.4.1.1.	Envio de boletins pelo acionista por intermédio de prestadores de serviços .....	5
2.4.1.2.	Envio de boletins pelo acionista diretamente à Companhia.....	7
2.4.2.	Participação Remota nas Assembleias Gerais por meio de Sistema Eletrônico	8
2.4.2.1.	Credenciamento.....	8
2.4.2.2.	Presença.....	9
2.5.	Documentos Necessários.....	11
2.5.1.	Procuração .....	12
2.5.2.	Esclarecimentos Gerais sobre os Documentos acima listados .....	12
2.6.	Esclarecimentos Adicionais .....	13
2.7.	Conflito de Interesses .....	13
3.	CÓPIA FIEL DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO:.....	14
4.	PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO A SER DELIBERADA NA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:.....	18
4.1.	Fixar o número e eleger os membros do Conselho de Administração da Companhia.....	18
5.	DOCUMENTOS ANEXOS A ESTA PROPOSTA DE ADMINISTRAÇÃO:20	
5.1.	Definições.....	21
5.2.	Informações sobre membros indicados para o Conselho de Administração, conforme art. 11, “i” da RCVM 81. ....	22
5.3.	Instruções e Procedimentos relativos à indicação e eleição dos membros do Conselho de Administração.....	39
5.4.	Modelo de Procuração.....	42

## **1. MENSAGEM DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:**

Senhores Acionistas,

É com muita satisfação que convidamos V.Sas. a participarem da Assembleia Geral Extraordinária da Méliuz S.A. (“Companhia”), a ser realizada em 01 de setembro de 2022, às 15:00 horas (“AGE”), **por meio exclusivamente digital**, nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada (“RCVM 81”).

As matérias a serem deliberadas na AGE estão descritas no Edital de Convocação e neste Manual de Participação e Proposta da Administração para Assembleia Geral Extraordinária (“Manual”).

Esperamos que este Manual lhes seja útil para o esclarecimento de suas eventuais dúvidas a respeito da AGE, bem como possibilite uma tomada de decisão informada.

A participação de V.Sas. na AGE e o seu voto são de fundamental importância para a Companhia.

Contamos com a sua presença, aproveitando para apresentar nossa consideração e apreço.

Cordialmente,

**Ofli Campos Guimarães**

Presidente do Conselho de Administração

## **2. INSTRUÇÕES E PROCEDIMENTOS RELATIVOS À ASSEMBLEIA GERAL**

### **2.1. Assembleia Geral Extraordinária**

A Assembleia Geral Extraordinária (“AGE”) consiste na reunião dos acionistas da Companhia realizada sempre que se faz necessária a apreciação pelos acionistas de assuntos que, na forma da Lei 6.404/76 ou do Estatuto Social da Companhia, necessitam de aprovação expressa dos acionistas e/ou cuja deliberação é de sua competência exclusiva.

### **2.2. Instalação**

Nos termos do Artigo 27, § 6º, do Estatuto Social da Companhia, para instalação da Assembleia Geral em primeira convocação é necessária a presença de acionistas que representem, no mínimo, 1/4 (um quarto) do capital social votante da Companhia.

Caso não se atinja qualquer os quóruns acima, proceder-se-á a nova convocação, com pelo menos 8 (oito) dias de antecedência, nos termos do Artigo 124, § 1º, inciso II, da Lei 6.404/76, após a qual, a Assembleia Geral será instalada mediante a presença de qualquer número de acionistas.

### **2.3. Quórum de Deliberação**

Nos termos do Artigo 129 da Lei 6.404/76, as deliberações serão tomadas por maioria absoluta de votos, não se computando os votos em branco.

### **2.4. Participação dos Acionistas na AGE**

Conforme autorizado pelo § 3º do Artigo 28 da RCVM 81 a AGE será realizada de modo exclusivamente digital, razão pela qual os Acionistas poderão participar da AGE:

- (i) votando virtualmente, por meio da plataforma digital Zoom (“Plataforma Digital”); ou
- (ii) por meio de votação a distância, mediante o envio de Boletim de Voto a Distância (“Boletim de Voto”).

#### **2.4.1. Votação a Distância**

Conforme estabelecido nos artigos 26 e seguintes da RCVM 81, os Acionistas da Companhia poderão enviar, a partir desta data, suas instruções de voto para as matérias da Ordem do Dia da AGE, por meio do preenchimento e apresentação do Boletim de Voto.

O conteúdo dos Boletins de Voto para a AGE encontra-se disponível (i) no website da Companhia ([ri.meliuz.com.br](http://ri.meliuz.com.br)), (ii) no website da CVM ([www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br)); e (iii) no website da B3 – Brasil, Bolsa, Balcão na rede mundial de computadores ([www.b3.com.br](http://www.b3.com.br)).

O Acionista que optar por exercer o seu direito de voto por meio do Boletim de Voto deverá fazê-lo por meio de uma das seguintes opções:

- (i) por instruções de preenchimento transmitidas para os seus agentes de custódia que prestem esse serviço (“Agente de Custódia”), no caso dos acionistas titulares de ações depositadas em depositário central; ou
- (ii) por instruções de preenchimento transmitidas para o escriturador das ações de emissão da Companhia, Itaú Corretora de Valores S.A. (“Agente Escriturador”), no caso de acionistas titulares de ações depositadas no escriturador; ou
- (iii) pelo envio de boletim de voto a distância para participação na AGE diretamente à Companhia para o e-mail [ri@meliuz.com.br](mailto:ri@meliuz.com.br).

Esclarecemos que as versões do Boletim de Voto para a participação encontram-se disponíveis na (i) página de Relações com Investidores da Companhia na rede mundial de computadores ([ri.meliuz.com.br](http://ri.meliuz.com.br)), (ii) na página da CVM na rede mundial de computadores ([www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br)); e (iii) na página da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão na rede mundial de computadores ([www.b3.com.br](http://www.b3.com.br)).

Durante o prazo de votação, o Acionista poderá alterar seus votos enviados via Boletim de Voto quantas vezes entender necessário, de modo que será considerada no mapa de votação da Companhia os votos constantes no último Boletim de Voto apresentado.

Uma vez encerrado o prazo de votação, o Acionista não poderá alterar os votos já enviados via Boletim de Voto. Caso o Acionista julgue que a alteração seja necessária, esse deverá participar da AGE, por meio da Plataforma Digital, e solicitar que os votos enviados via Boletim de Voto sejam desconsiderados.

#### **2.4.1.1. Envio de boletins pelo acionista por intermédio de prestadores de serviços**

O Acionista que optar por exercer o seu direito de voto via Boletim por intermédio de prestadores de serviços deverá transmitir os seus votos a seus respectivos agentes de custódia ou ao escriturador das ações de emissão da Companhia, observadas as regras por esses determinadas.

Para tanto, os Acionistas deverão entrar em contato com os seus Agentes de Custódia ou com o Agente Escriturador e verificar os procedimentos por eles estabelecidos para

emissão dos votos via Boletim de Voto, bem como os documentos e informações por eles exigidos para tal, observado que:

- (i) Acionistas com posição acionária em livro escritural: podem exercer o voto à distância por intermédio do Agente Escriturador. As instruções de voto deverão ser realizadas através do site Itaú Assembleia Digital. Para votar pelo site é necessário realizar um cadastro e possuir um certificado digital. Informações sobre o cadastro e passo a passo para emissão do certificado digital estão descritas no site: <https://assembleiadigital.certificadodigital.com/itausecuritiesservices/artigo/home/assembleia-digital>. Em caso de dúvidas, consulte nossas perguntas frequentes: <https://assembleiadigital.certificadodigital.com/itausecuritiesservices/artigo/atendimento/perguntas-frequentes> ou entre em contato com o atendimento ao acionista pelos nossos telefones:

**ITAÚ CORRETORA DE VALORES S.A.**

Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.500, 3º andar -São Paulo

Atendimento a acionistas:

3003-9285 (capitais e regiões metropolitanas)

0800 7209285 (demais localidades)

O horário de atendimento é em dias úteis das 9h às 18h.

Email: [atendimentoescrituracao@itau-unibanco.com.br](mailto:atendimentoescrituracao@itau-unibanco.com.br)

- (ii) Acionistas com posição acionária em instituição custodiante/corretora: deverão verificar os procedimentos para votar com a instituição custodiante da ação. Cabe salientar que nos termos do § 4º do Artigo 27 da RCVM 81, os Agentes de Custódia podem, mas não são obrigados a receber os Boletins de Voto dos acionistas da Companhia. Em razão disso, é recomendado aos acionistas que verifiquem junto ao respectivo Agente de Custódia se ele prestará tal serviço, bem como seus custos e procedimentos. Nos casos em que o Agente de Custódia opte por receber os Boletins de Voto, os Acionistas da Companhia poderão, também, a seu exclusivo critério, encaminhar o Boletim de Voto diretamente a tais agentes.
- (iii) Acionistas com ações custodiadas em mais de uma instituição: (exemplo: parte da posição está custodiada nos livros do escriturador e outra parte com um custodiante, ou ações estão custodiadas em mais de uma instituição custodiante), basta enviar a instrução de voto para apenas uma instituição, o voto será sempre considerado pela quantidade total de ações do acionista.

Nos termos da RCVM 81, o Acionista deverá transmitir as instruções de preenchimento dos Boletins de Voto para seus Agentes de Custódia ou para o escriturador em até 7 dias antes da data de realização da Assembleia, ou seja, até 25 de agosto de 2022 (inclusive),

salvo se prazo diverso for estabelecido por seus Agentes de Custódia ou pelo Agente Escriturador.

Os Agentes de Custódia encaminharão as manifestações de voto por eles recebidas à Central Depositária da B3 que, por sua vez, gerará um mapa de votação a ser enviado ao escriturador da Companhia.

Conforme determinado pela RCVM 81, a Central Depositária da B3, ao receber os votos dos acionistas por meio de seus respectivos agentes de custódia, desconsiderará eventuais votos divergentes em relação a uma mesma deliberação que tenham sido emitidas pelo mesmo número de inscrição no CPF ou CNPJ. Adicionalmente, o escriturador, também em linha com a RCVM 81, desconsiderará eventuais votos divergentes em relação a uma mesma deliberação que tenham sido emitidas pelo mesmo número de inscrição no CPF ou CNPJ.

#### **2.4.1.2. Envio de boletins pelo acionista diretamente à Companhia**

O acionista que optar por exercer o seu direito de voto por meio de Boletim de Voto poderá, alternativamente, fazê-lo diretamente à Companhia, devendo, para tanto, encaminhar os seguintes documentos para a Diretoria de Relações com Investidores por meio do e-mail [ri@meliuz.com.br](mailto:ri@meliuz.com.br):

- (i) via digitalizada do Boletim de Voto para participação na AGE divulgado nos sites da Companhia, da CVM e da B3, devidamente preenchido, devendo estar (a) rubricado e assinado de próprio punho (não sendo necessário o reconhecimento de firma em cartório), ou (b) assinado digitalmente por meio do certificado digital emitido por entidade credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, acompanhado da via digitalizada dos documentos descritos no item 2.5 abaixo, conforme o caso.

Uma vez recebidos os documentos acima, a Companhia avisará ao Acionista acerca de seu recebimento e de sua aceitação ou não, nos termos da RCVM 81.

Caso o Boletim de Voto seja eventualmente encaminhado diretamente à Companhia, e não esteja integralmente preenchido ou não venha acompanhado dos documentos comprobatórios mencionados no item 2.5 abaixo, este será desconsiderado e tal informação será enviada ao acionista por meio do endereço eletrônico indicado no Boletim de Voto.

Caso haja divergência entre eventual Boletim de Voto recebido diretamente pela Companhia e instrução de voto contida no mapa consolidado de votação enviado pelo escriturador com relação a um mesmo número de inscrição no CPF ou CNPJ, o voto contido no mapa de votação do escriturador prevalecerá, ocasião em que o Boletim de Voto recebido diretamente pela Companhia será desconsiderado.

O Boletim de Voto e os documentos exigidos para sua validação deverão ser enviados para a Companhia em até 7 dias antes da data da AGE, ou seja, até 25 de agosto de 2022 (inclusive). **Esta data refere-se ao recebimento dos boletins e não à sua postagem. Se recebidos após o dia indicado para as respectivas formas de entrega, os votos não serão computados.**

Após o encerramento do prazo para envio, reenvio e/ou retificação do Boletim de Voto, caso ainda existam itens não preenchidos do Boletim de Voto apresentado, a Companhia informa que considerará tais itens como instrução equivalente à abstenção de voto em relação as respectivas matérias.

#### **2.4.2. Participação Remota nas Assembleias Gerais por meio de Sistema Eletrônico**

Os Acionistas poderão, pessoalmente ou por procurador devidamente constituído nos termos do artigo 28, §§2º, 3º e 5º da RCVM 81, participar virtualmente da AGE por meio da Plataforma Digital Zoom.

Nesse caso, o Acionista poderá: (i) simplesmente participar da AGE, tenha ou não enviado o Boletim de Voto; ou (ii) participar e votar na AGE, observando-se que, quanto ao Acionista que já tenha enviado o Boletim de Voto e que, caso queira, vote na AGE, todas as instruções de voto do referido Acionista recebidas por meio de Boletim de Voto, devem ser desconsideradas.

Sem prejuízo da possibilidade de participar e votar na AGE por meio da Plataforma Digital, conforme instruções contidas neste Manual, a Companhia recomenda aos seus acionistas que utilizem e seja dada preferência ao Boletim de Voto para fins de participação na AGE, evitando que problemas decorrentes de equipamentos de informática ou de conexão à rede mundial de computadores dos acionistas prejudiquem o exercício do seu direito de voto na AGE.

##### **2.4.2.1. Credenciamento**

Para participarem virtualmente da AGE por meio da Plataforma Digital, os Acionistas deverão enviar solicitação à Companhia neste sentido, para o endereço eletrônico [ri@meliuz.com.br](mailto:ri@meliuz.com.br), até 2 (dois) dias antes da data de realização da AGE (isto é, até às 15:00 horas do dia 30 de agosto de 2022). A solicitação deverá estar acompanhada da identificação do Acionista e, se for o caso, de seu representante legal ou procurador constituído que comparecerá à AGE, incluindo os nomes completos e o CPF ou CNPJ (conforme o caso), além de e-mail e telefone para contato, bem como os documentos necessários para a sua participação, conforme descritos no item 2.5 deste Manual.

Visando à segurança da AGE, o acesso ao sistema eletrônico será restrito aos Acionistas da Companhia que se credenciarem no prazo previsto (isto é, até às 15:00 horas do dia 30 de agosto de 2022), nos termos deste Manual. Dessa forma, caso os Acionistas não enviem a solicitação de cadastramento no prazo acima referido, não será possível que a Companhia garanta a participação de tais Acionistas remotamente na AGE.

Após recebida a solicitação e verificados, de forma satisfatória, os documentos apresentados, será enviado para o e-mail informado ou, em sua ausência, para o e-mail solicitante, o link e as instruções de acesso à Plataforma Digital, sendo remetido apenas um convite individual por solicitante.

Caso o Acionista que tenha solicitado devidamente sua participação, não receba o e-mail com as instruções para acesso e participação na AGE com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da sua realização (ou seja, até às 15:00 horas do dia 31 de agosto de 2022), deverá entrar em contato com a Companhia pelo e-mail [ri@meliuz.com.br](mailto:ri@meliuz.com.br), antes das 18:00 horas do dia 31 de agosto de 2022, a fim de que lhe sejam reenviadas as suas respectivas instruções para acesso.

O link e as instruções a serem enviados pela Companhia são pessoais e intransferíveis, e não poderão ser compartilhados com terceiros, sob pena de responsabilização do Acionista. Dessa forma, os Acionistas se comprometem a: (a) utilizar os convites individuais única e exclusivamente para o acompanhamento remoto da AGE; (b) não transferir ou divulgar, no todo ou em parte, os convites individuais a qualquer terceiro, acionista ou não, sendo o convite intransferível; e (c) não gravar ou reproduzir, no todo ou em parte, nem tampouco transferir, a qualquer terceiro, acionista ou não, o conteúdo ou qualquer informação transmitida por meio virtual durante a realização da AGE.

#### **2.4.2.2. Presença**

A Companhia ressalta que apenas será considerado presente à AGE o Acionista que realizar o credenciamento nos termos e prazos do item 2.4.2.1 acima e ingressar no sistema Zoom na data da AGE, até o momento da abertura dos trabalhos (“Acionista Presente”).

A plataforma Zoom atende aos requisitos previstos no § 1º do artigo 28 da RCVM 81, conforme alterada, quais sejam: (a) a possibilidade de manifestação e de acesso simultâneo a documentos apresentados durante a AGE que não tenham sido disponibilizados anteriormente; (b) a gravação integral da AGE; e (c) a possibilidade de comunicação entre acionistas. Além da possibilidade de assistir pelo computador, a plataforma Zoom também está disponível via app, para celulares Apple e Android, sendo necessário realizar o download do aplicativo.

Os requisitos técnicos para participação na AGE são: (a) para participação por computador: (i) ter instalado navegador da web compatível com o Zoom; (ii) conexão de

banda larga com a Internet; (iii) webcam integrada ou câmera USB externa, microfone e alto-falantes compatíveis com o Zoom; e (iv) processador mínimo e outros requisitos recomendados pelo fornecedor da plataforma; e (b) para participação por dispositivo móvel celular: (i) ter o aplicativo Zoom instalado; (ii) ter conexão de banda larga; e (iii) ter câmera, microfone e alto-falantes compatíveis com o Zoom.

Ressaltamos que ao acessar o link para a participação na AGE, será necessário acionar a câmera do seu computador ou do seu dispositivo móvel, conforme o caso, sendo que, salvo se requeridos por um representante da Companhia, por qualquer motivo, a desligar sua funcionalidade de vídeo, os Acionistas Presentes deverão manter as suas câmeras em funcionamento durante todo o curso da AGE. Os Acionistas Presentes deverão, ainda, em benefício da qualidade do som, manter os seus microfones desligados, acionando-os somente quando precisarem se manifestar oralmente.

Notamos que, para fins de otimização do tempo, o procedimento de votação adotado pela Companhia somente exigirá a manifestação oral dos acionistas para eventuais votos contrários ou abstenções, sendo que, caso haja dificuldades na comunicação do acionista por áudio, será aceita a manifestação de voto contrário ou de abstenção por meio do chat.

Com o objetivo de manter o bom andamento da AGE, poderá ser estabelecido um tempo máximo para a manifestação de cada Acionista Presente. O Acionista Presente que quiser fazer uso da palavra para realizar manifestação sobre qualquer assunto não relacionado à Ordem do Dia da AGE deve utilizar os canais usuais de contato com a Companhia, por meio da área de Relações com Investidores.

Os Acionistas Presentes, desde já, autorizam que a Companhia utilize quaisquer informações constantes da gravação da AGE para registro da possibilidade de manifestação e visualização dos documentos apresentados durante a AGE; registro da autenticidade e segurança das comunicações durante a AGE; registro da presença e de voto proferido; cumprimento de ordem legal de autoridades competentes; e, defesa da Companhia, seus administradores e terceiros contratados, em qualquer esfera judicial, arbitral, regulatória ou administrativa.

A Companhia recomenda que os Acionistas façam testes e se familiarizem previamente com a ferramenta Zoom, e acessem o sistema eletrônico Zoom com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) minutos do início da AGE a fim de evitar eventuais problemas operacionais com a sua utilização no dia da AGE, bem como com o objetivo de permitir, de forma organizada, eficiente e tempestiva, a validação de acesso e a devida identificação do acionista por meio da apresentação de seu documento de identidade com foto via webcam.

A Companhia não se responsabiliza por problemas de conexão que os Acionistas venham a enfrentar e outras situações que não estejam sob o controle da Companhia, tais como

instabilidade na conexão com a internet ou incompatibilidade do Zoom com o equipamento do Acionista.

Os Acionistas Presentes que participarem via Zoom serão considerados presentes à Assembleia e assinantes da respectiva ata, nos termos do artigo 47, § 1º, da RCVM 81. Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser dirimidas ou obtidos, conforme o caso, por meio de contato com a Diretoria de Relações com Investidores, por mensagem eletrônica para [ri@meliuz.com.br](mailto:ri@meliuz.com.br).

## 2.5. Documentos Necessários

Para participação do acionista na AGE será exigida a apresentação dos documentos relacionados a seguir, os quais deverão ser encaminhados para o e-mail da Companhia ([ri@meliuz.com.br](mailto:ri@meliuz.com.br)): (i) até às 15:00 horas do dia 30 de agosto de 2022, no caso de participação via plataforma digital (Zoom), ou (ii) até o dia 25 de agosto de 2022 (inclusive), no caso de exercício do direito de voto mediante envio de boletim de voto a distância diretamente à Companhia (sendo que em caso de envio do boletim por intermédio de prestadores de serviços vide 2.4.1.1 acima):

Pessoa Física	(i) Documento de identidade válido com foto do acionista ou, se for o caso, documento de identidade válido com foto de seu procurador e a respectiva procuração. (ii) Comprovante de titularidade das ações detidas pelo acionista emitido por central depositária ou pelo agente escriturador, com data máxima de 5 (cinco) dias anteriores à AGE.
Pessoa Jurídica	(i) Último estatuto social ou contrato social consolidado e os documentos societários/procurações que comprovem a representação legal do acionista/procurador. (ii) Documento de identidade válido com foto do representante legal/procurador. (iii) Comprovante de titularidade das ações detidas pelo acionista emitido por central depositária ou pelo agente escriturador, com data máxima de 5 (cinco) dias anteriores à AGE
Fundo de Investimento	(i) Último regulamento consolidado do fundo (caso regulamento não contemple a política de voto do fundo, apresentar documento equivalente). (ii) Estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação.

	<p>(iii) Documento de identidade válido com foto do representante legal.</p> <p>(iv) Comprovante de titularidade das ações detidas pelo acionista emitido por central depositária ou pelo agente escriturador, com data máxima de 5 (cinco) dias anteriores à AGE</p>
--	---

### **2.5.1. Procução**

Nos termos do artigo 126, §1º, da Lei 6.404/76, o acionista pessoa física poderá ser representado por procurador constituído há menos de 1 (um) ano, que seja (i) acionista, (ii) advogado, (iii) instituição financeira ou (iv) administrador da Companhia.

Para os acionistas que sejam pessoas jurídicas ou fundos de investimento, a Companhia não exigirá que o mandatário seja (i) acionista, (ii) advogado, (iii) instituição financeira ou (iv) administrador da Companhia, devendo tais acionistas serem representados na forma de seus documentos societários.

As procurações devem ser outorgadas da forma tradicional, devendo ser enviadas digitalmente à Companhia por meio do e-mail [ri@meliuz.com.br](mailto:ri@meliuz.com.br) e estar (i) rubricadas e assinadas de próprio punho (não sendo necessário o reconhecimento de firma em cartório), ou (ii) assinadas digitalmente por meio do certificado digital emitido por entidade credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.

No item 5.4 deste Manual pode ser encontrado um modelo de procuração para mera referência dos acionistas da Companhia. Sem prejuízo, os acionistas também estão autorizados a utilizar outros modelos de procuração diferentes do sugerido neste Manual, desde que de acordo com o disposto na Lei 6.404/76 e no Código Civil.

### **2.5.2. Esclarecimentos Gerais sobre os Documentos acima listados**

(i) Serão aceitos os seguintes documentos de identidade, desde que com foto: (a) Carteira de Identidade Civil (RG); (b) Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) expedido pela Polícia Federal; (c) Passaporte; (d) Carteira de Órgão de Classe válida como identidade civil para os fins legais, expedida por órgão autorizado (OAB, CRM, CRC, CREA); e (e) Carteira Nacional de Habilitação com foto; observado, conforme aplicável, que o documento apresentado deverá, em qualquer hipótese, encontrar-se dentro do seu respectivo prazo de validade.

(ii) A Companhia esclarece que, para esta AGE, dispensará a necessidade de envio das vias físicas dos documentos de representação dos acionistas para o escritório da Companhia, bastando o envio de cópia simples das vias originais de tais documentos.

(iii) Caso os documentos acima estejam em língua estrangeira, deverão ser vertidos para o Português por tradutor juramentado, observado que: (a) não será necessário o apostilamento, a notarização e a consularização dos mesmos e que (b) os documentos em Inglês e Espanhol também estão dispensados de tradução.

## **2.6. Esclarecimentos Adicionais**

Em caso de dúvida com relação aos procedimentos acima, favor contatar:

**Méliuz S.A.**

A/C: Relações com Investidores

Sr. Luciano Cardoso Valle

E-mail: [ri@meliuz.com.br](mailto:ri@meliuz.com.br)

Assunto: Participação na AGE

## **2.7. Conflito de Interesses**

Durante a realização da AGE, assim como ocorre nas reuniões dos órgãos de administração e fiscalização da Companhia, os Acionistas presentes deverão manifestar-se em razão da existência de eventual situação de conflito de interesses em quaisquer matérias em discussão ou deliberação, nas quais sua independência venha a ser comprometida. Também deverá manifestar-se qualquer Acionista presente que tenha conhecimento de situação conflituosa em relação a outro Acionista e a matéria objeto da deliberação. Quando manifestado o conflito de interesse, o Acionista conflitado deverá abster-se na deliberação em relação àquele assunto. Caso o Acionista conflitado se recuse de abster-se das deliberações, o presidente da AGE deverá determinar a anulação dos votos conflitados proferidos, ainda que posteriormente ao conclave.

### 3. CÓPIA FIEL DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO:

**MÉLIUZ S.A.**  
**COMPANHIA ABERTA**  
**CNPJ/ME nº 14.110.585/0001-07**  
**NIRE 3130011265-9**

#### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO** **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Ficam convocados os senhores acionistas (“Acionistas”) da **MÉLIUZ S.A.** (“Companhia”) a se reunirem na Assembleia Geral Extraordinária (“AGE”), **sob a forma exclusivamente digital**, nos termos do artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei nº 6.404/76”) e da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada (“RCVM 81”), no dia 01 de setembro de 2022, às 15:00 horas, através de plataforma digital indicada no Manual de Participação e Proposta da Administração da Companhia (“Manual” e “Plataforma Digital”), respectivamente, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia (“Ordem do Dia”):

- (i) fixar o número de membros do Conselho de Administração da Companhia; e
- (ii) eleger os membros do Conselho de Administração da Companhia para mandato de 1 (um) ano.

#### **INFORMAÇÕES GERAIS**

1. **Documentos à Disposição dos Acionistas.** Os documentos pertinentes à Ordem do Dia a serem analisados ou discutidos na AGE, incluindo este Edital de Convocação, o Manual (o qual inclui informações detalhadas sobre as matérias da Ordem do Dia bem como as regras e procedimentos para participação e/ou votação a distância na AGE), bem como aqueles exigidos nos termos do §6º do artigo 124, do artigo 133 e §3º do artigo 135 da Lei nº 6.404/76 e do artigo 7º da RCVM 81, encontram-se disponíveis aos Senhores Acionistas: (i) na página de Relações com Investidores da Companhia na rede mundial de computadores ([ri.meliuz.com.br](http://ri.meliuz.com.br)), bem como na sua sede social, (ii) na página da CVM na rede mundial de computadores ([www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br)); (iii) na página da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão na rede mundial de computadores ([www.b3.com.br](http://www.b3.com.br)).
2. **Participação dos Acionistas na AGE.** Conforme autorizado pelo §3º do Artigo 28 da RCVM 81, a AGE será realizada **de modo exclusivamente digital**, razão pela

qual os Acionistas poderão participar da AGE: (a) votando virtualmente, por meio da Plataforma Digital; ou (b) votando a distância, por meio do envio de Boletim de Voto a Distância (“Boletim de Voto”).

3. **Votação a Distância.** Os Acionistas poderão exercer o direito de voto por meio do envio do Boletim de Voto, até 25 de agosto de 2022 (inclusive): (i) ao escriturador das ações de emissão da Companhia, (ii) aos seus agentes de custódia que prestem esse serviço, no caso dos acionistas titulares de ações depositadas em depositário central; ou (iii) diretamente à Companhia. Para informações adicionais, o Acionista deve observar as regras previstas na RCVM 81 e os procedimentos descritos no Manual.
4. **Voto Múltiplo.** Conforme disposto na RCVM 70, acionistas que representem, no mínimo, 5% (cinco por cento) do capital social votante da Companhia poderão requerer a adoção do processo de voto múltiplo para eleição dos membros do Conselho de Administração da Companhia.
5. **Participação via Plataforma Digital.** Os Acionistas poderão, pessoalmente ou por procurador devidamente constituído nos termos do artigo 28, §§2º e 3º da RCVM 81, participar virtualmente da AGE por meio da Plataforma Digital. Nesse caso, o Acionista poderá: (i) simplesmente participar da AGE, tenha ou não enviado o Boletim de Voto; ou (ii) participar e votar na AGE, observando-se que, quanto ao Acionista que já tenha enviado o Boletim de Voto e que, caso queira, vote na AGE, todas as instruções de voto do referido Acionista recebidas por meio de Boletim de Voto, devem ser desconsideradas.

Para participarem virtualmente da AGE por meio da Plataforma Digital, os Acionistas deverão enviar solicitação à Companhia neste sentido, para o endereço eletrônico [ri@meliuz.com.br](mailto:ri@meliuz.com.br), até 2 (dois) dias antes da data de realização da AGE (isto é, até às 15:00 horas do dia 30 de agosto de 2022). A solicitação deverá estar acompanhada da identificação do Acionista e, se for o caso, de seu representante legal ou procurador constituído que comparecerá à AGE, incluindo os nomes completos e o CPF ou CNPJ (conforme o caso), além de e-mail e telefone para contato, bem como os documentos necessários para a sua participação, conforme esclarecimentos no item 5 abaixo.

Visando à segurança da AGE, o acesso ao sistema eletrônico será restrito aos Senhores Acionistas da Companhia que se credenciarem no prazo previsto (isto é, até às 15:00 horas do dia 30 de agosto de 2022), nos termos do Manual. Dessa forma, caso os Senhores Acionistas não enviem a solicitação de cadastramento no prazo acima referido, não será possível que a Companhia garanta a participação de tais acionistas remotamente na AGE.

Após recebida a solicitação e verificados, de forma satisfatória, os documentos apresentados, será enviado para o e-mail informado ou, em sua ausência, para o e-mail solicitante, o link e as instruções de acesso à Plataforma Digital, sendo remetido apenas um convite individual por solicitante.

Caso o Acionista que tenha solicitado devidamente sua participação, não receba o e-mail com as instruções para acesso e participação na AGE com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da sua realização (ou seja, até às 15:00 horas do dia 31 de agosto de 2022), deverá entrar em contato com a Companhia pelo e-mail [ri@meliuz.com.br](mailto:ri@meliuz.com.br), antes das 18:00 horas do dia 31 de agosto de 2022, a fim de que lhe sejam reenviadas as suas respectivas instruções para acesso.

O link e as instruções a serem enviados pela Companhia são **peçoais e intransferíveis**, e não poderão ser compartilhados com terceiros, sob pena de responsabilização do Acionista.

A Companhia também solicita a tais acionistas que acessem a Plataforma Digital com, no mínimo, 30 minutos de antecedência em relação ao horário previsto para início da AGE, a fim de permitir a validação do acesso e participação de todos os acionistas que dela se utilizem.

6. **Documentos Necessários para a Participação.** Conforme detalhado no Manual, para sua participação, seja pessoal ou por procurador. O Acionista poderá participar diretamente ou por representante legal ou procurador devidamente constituído, sendo que as regras para outorga de procuração encontram-se detalhadas no Manual. Para orientações detalhadas acerca da documentação exigida para a participação do Acionista (pessoa física, pessoa jurídica e fundos investimento) na AGE, vide o Manual, o qual se encontra disponível (i) na página de Relações com Investidores da Companhia na rede mundial de computadores ([ri.meliuz.com.br](http://ri.meliuz.com.br)), bem como na sua sede social, (ii) na página da CVM na rede mundial de computadores ([www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br)); (iii) na página da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão na rede mundial de computadores ([www.b3.com.br](http://www.b3.com.br)).
7. **Informações Adicionais.** A Companhia não se responsabiliza por qualquer erro ou problema operacional ou de conexão que o Acionista venha a enfrentar, bem como por qualquer outra eventual questão que não esteja sob o controle da Companhia e que venha a dificultar ou impossibilitar a participação do Acionista na AGE por meio da Plataforma Digital. Os Acionistas que solicitem sua participação por meio eletrônico deverão se familiarizar previamente com o uso da plataforma digital, bem como garantir a compatibilidade de seus respectivos dispositivos eletrônicos com a utilização da plataforma (por vídeo e áudio).

Sem prejuízo da possibilidade de participar e votar na AGE, conforme instruções contidas neste Edital de Convocação e no Manual, a Companhia recomenda aos

seus acionistas que utilizem e seja dada preferência ao Boletim de Voto para fins de participação na AGE, evitando que problemas decorrentes de equipamentos de informática ou de conexão à rede mundial de computadores dos acionistas prejudiquem o exercício do seu direito de voto na AGE.

Belo Horizonte, 30 de julho de 2022.

**OFLI CAMPOS GUIMARÃES**  
Presidente do Conselho de Administração

#### **4. PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO A SER DELIBERADA NA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:**

A Administração da Companhia vem apresentar aos Senhores Acionistas a proposta acerca dos temas a serem submetidos à sua apreciação, quais sejam:

##### **4.1. Fixar o número de membros do Conselho de Administração da Companhia.**

Ordem do Dia: Fixar o número de membros do Conselho de Administração da Companhia

Conforme previsto no artigo 10 do Estatuto Social da Companhia, o seu Conselho de Administração é composto por, no mínimo, 05 (cinco) e, no máximo, 09 (nove) membros. Atualmente a Companhia conta com 8 (oito) membros titulares em seu Conselho de administração.

Considerando que o mandato dos conselheiros da Companhia se encerra em 01/09/2022 e considerando a atual composição do Conselho de Administração, bem como os movimentos realizados pela Companhia ao longo dos últimos meses e seu planejamento estratégico, a administração **PROPÕE** alterar o número de membros a serem eleitos para o Conselho de Administração da Companhia na AGE de forma a serem ocupadas 7 (sete) cadeiras do Conselho de Administração.

##### **4.2. Eleger os membros do Conselho de Administração da Companhia para mandato de 1 (um) ano.**

Ordem do Dia. Eleger os membros do Conselho de Administração da Companhia para mandato de 1 (um) ano.

Considerando a proposta indicada no item anterior, a Administração da Companhia **PROPÕE** a eleição dos candidatos indicados na lista abaixo, para um mandato unificado de 01 (um) ano.

<b>Nome</b>	<b>Cargo</b>	<b>CPF</b>
Ofli Campos Guimarães	Presidente do Conselho de Administração*	073.331.416-32
Israel Fernandes Salmen	Vice-Presidente do Conselho de Administração*	094.163.596-10
Bruno Chamas Alves	Conselheiro	351.472.938-76
André Amaral Ribeiro	Conselheiro	076.677.516-09
Davi de Holanda Rocha	Conselheiro	648.041.193-53
Camilla Linnéa Jin Ah Giesecke	Conselheira Independente	000.000.000-00
Marcos de Barros Lisboa	Conselheiro Independente	806.030.257-49

\* Conforme art. 10 §5º do Estatuto Social da Companhia, compete ao próprio conselho de administração eleger seu presidente e vice-presidente. Não obstante, para fins de transparência, a Companhia opta por já indicar suas propostas para tais cargos para fins de eleição dos membros do Conselho de Administração pelos seus acionistas.

Em relação à lista indicada acima todos os candidatos, com exceção de Davi de Holanda Rocha, já ocupam o cargo de membro do Conselho de Administração da Companhia e, portanto, a **proposta da administração é no sentido de apoiar a sua reeleição.**

As informações pertinentes à eleição dos candidatos indicados acima, nos termos do artigo 11 da RCVM 81, estão disponíveis no item 5.2 do presente Manual, bem como as instruções e procedimentos para indicação e eleição de membros para o Conselho de Administração estão disponíveis no item 5.3 do presente Manual.

## **5. DOCUMENTOS ANEXOS A ESTA PROPOSTA DE ADMINISTRAÇÃO:**

5.1. Definições.

5.2. Informações sobre membros indicados para o Conselho de Administração, conforme art. 11, “i” da RCV 81.

5.3. Instruções e Procedimentos relativos à indicação e eleição dos membros do Conselho de Administração.

5.4. Modelo de Procuração.

## 5.1. Definições

“Acionista Presente” tem o significado previsto em 2.4.2.2.

“Administração” significa a administração da Companhia.

“AGE” significa a Assembleia Geral Extraordinária do Méliuz, convocada para o dia 1º de setembro de 2022.

“Agente de Custódia” tem o significado previsto em 2.4.1.

“Agente Escriturador” é o Itaú Corretora de Valores S.A. conforme previsto em 2.4.1.

“B3” significa B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão.

“Boletim de Voto” significa o Boletim de Voto a Distância previsto em 2.4.

“Companhia” significa a Méliuz S.A.

“CVM” significa a Comissão de Valores Mobiliários.

“Lei 6.404/76” Significa a Lei federal nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976.

“Manual” significa o Manual de Participação e Proposta da Administração para a AGE.

“Matérias com Quórum Qualificado” tem o significado previsto em 2.2.

“Méliuz” significa a Méliuz S.A.

“Plataforma Digital” significa a plataforma digital Zoom.

“RCVM 81” significa a Resolução da CVM nº 81, de 29 de março de 2022.

**5.2. Informações sobre membros indicados para o Conselho de Administração, conforme art. 11, “i” da RCVM 81.**

**12.5/6 - Composição e Experiência Profissional da Administração**

<b>Nome</b>	<b>Data de nascimento</b>	<b>Órgão da administração</b>	<b>Data de eleição</b>	<b>Prazo do mandato</b>	<b>Número de mandatos consecutivos</b>
<b>CPF</b>	<b>Profissão</b>	<b>Cargo eletivo ocupado</b>	<b>Data de posse</b>	<b>Foi eleito pelo controlador</b>	<b>Percentual de participação nas reuniões</b>
<b>Outros cargos e funções exercidos na Companhia</b>					
Bruno Chamas Alves	06/02/1987	Pertence apenas ao Conselho de Administração	01/09/2020	01/09/2022	0
351.472.938-76	Administrador de Empresas	22 - Conselho de Administração (Efetivo)	01/09/2020	Sim	100,00%
Membro do Comitê de Auditoria					
Marcos de Barros Lisboa	02/08/1964	Pertence apenas ao Conselho de Administração	26/08/2021	01/09/2022	0
806.030.257-49	Economista	27 - Membro do Conselho de Administração Independente (Efetivo)	26/08/2021	Sim	100,00%

O Sr. Marcos de Barros Lisboa foi eleito ao cargo de Membro Independente do Conselho de Administração da Méliuz em Reunião do Conselho de Administração, realizada em 26 de agosto de 2021. A ratificação da sua nomeação ocorreu em Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, realizada em 01 de outubro de 2021.

Ofli Guimarães	Campos	15/06/1985	Pertence apenas ao Conselho de Administração	01/09/2020	01/09/2022	4
073.331.416-32		Empresário	20 - Presidente do Conselho de Administração	01/09/2020	Sim	100,0%
N/A						
Camilla Ah Giesecke	Linnéa Jin	18/07/1980	Pertence apenas ao Conselho de Administração	29/04/2022	01/09/2022	0
000.000.000-00		Chief Expansion Officer	27 - Membro do Conselho de Administração Independente (Efetivo)	29/04/2022	Sim	100%
N/A						
Israel Salmen	Fernandes	03/10/1988	Pertence à Diretoria e ao Conselho de Administração	01/09/2020	01/09/2022	4
094.163.596-10		Empresário	30 - Membro do Conselho de Administração e Diretor Presidente	01/09/2020	Sim	100,0%

Foi eleito como Membro do Conselho de Administração e Diretor Presidente em 1º de setembro de 2020, data que também tomou posse em ambos os cargos. O mandato como membro do Conselho de Administração e Diretor Presidente é de 2 anos.

Davi de Holanda Rocha	18/08/1982	Pertence apenas ao Conselho de Administração		01/09/2022		
648.041.193-53	administrador de empresas	22 - Conselho de Administração (Efetivo)			Sim	0%
N/A						
André Ribeiro	Amaral	21/08/1990	Pertence à Diretoria e ao Conselho de Administração	30/04/2021	01/09/2022	0
076.677.516-09	Empresário	39 - Outros Conselheiros / Diretores	Diretor de Estratégia	04/05/2021	Sim	100%
Foi eleito como Diretor de Estratégia em 1º de setembro de 2020, data na qual também tomou posse neste cargo. O mandato como Diretor de Estratégia é de 2 anos						

### **Experiência profissional / Critérios de Independência**

Bruno Chamas Alves - 351.472.938-76

O Sr. Bruno Chamas Alves é formado em Administração de Empresas pela Fundação Getúlio Vargas-SP. Possui mais de 14 anos de experiência no mercado financeiro. O Sr. Bruno é atualmente sócio-gestor da Quartz Investimentos. Anteriormente, foi sócio da Gávea Investimentos, onde se dedicou às atividades de private equity entre 2009 e 2021, e trabalhou na divisão de private equity da Merrill Lynch em São Paulo entre 2008 e 2009. Além disso, é membro dos Conselhos de Administração da Fras-le desde 2015 e da Paschoalotto Serviços Financeiros desde 2015. Também, foi membro do Conselho de Administração do Grupo GPS entre 2017 e 2021 do Conselho Fiscal da Rumo Logística em 2016. Tais empresas não integram o grupo econômico do emissor, nem são controladas por acionista da Companhia que detenha participação direta ou indireta igual a 5% de uma mesma classe ou espécie de valor mobiliário da Companhia. O membro do Conselho de Administração declara não possuir, nos últimos cinco anos, condenação criminal, condenação em processo administrativo da CVM ou qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer. O membro do Conselho de Administração declara, adicionalmente, que não é considerado pessoa exposta politicamente, conforme regulamentação aplicável. O membro do Conselho de Administração também declara que é membro independente do Conselho de Administração da Companhia de acordo com critério de independência constante do Regulamento do Novo Mercado.

Marcos de Barros Lisboa - 806.030.257-49

O Sr. Marcos de Barros Lisboa é Ph.D em economia pela University of Pennsylvania, localizada na cidade da Filadélfia, nos Estados Unidos, e é mestre em economia pela Universidade Federal do Rio de Janeiro, onde também se formou. Atualmente o Sr. Marcos de Barros Lisboa é Diretor Presidente do Insuper e membro do Conselho de Administração da Ambev, Cerradinho Híbrido, Mercedes-Benz do Brasil Ltda e Cerc Central de Recebíveis. O sr. Marcos possui mais de 30 anos de experiência, atuando no segmento de serviços financeiros, com passagens pelo Itaú Unibanco S/A, onde atuou por 8 anos como Vice- Presidente de Risco Operacional e Eficiência e pelo Ministério da Fazenda, onde atuou como Secretário de Política Econômica entre 2003 e 2005. Como conselheiro, também atuou como membro do Conselho de Administração da Natura Cosméticos por 7 anos e da PagSeguro Internet por 2 anos. O Conselheiro declara não possuir, nos últimos cinco anos, condenação criminal, condenação em processo administrativo da CVM ou qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer. O membro do Conselho de Administração também declara que é membro independente do Conselho de Administração de acordo com o critério de independência do

Regulamento do Novo Mercado. Adicionalmente, o Conselheiro declara não ser considerado pessoa exposta politicamente, conforme regulamentação aplicável.

Ofli Campos Guimarães - 073.331.416-32

O Sr. Ofli Campos Guimarães é formado em Direito pelo Centro Universitário das Faculdades Metropolitanas Unidas (FMU) em 2011. Possui mais de 15 anos de experiência em empreendedorismo, estratégia, gerenciamento de risco, finanças, planejamento corporativo e novos negócios, sendo também fundador da Companhia. O Sr. Ofli Campos Guimarães foi também Diretor, Diretor Executivo da Gana Internet S.A. (de 24/07/2020 a 10/10/2021) e já atuou como membro do Conselho de Administração da Méliuz Holding Ltd. (de 24/10/2016 até seu encerramento em 2020) e Diretor da Méliuz LLC (de 12/11/2015 até seu encerramento em 2020), sociedades que integram o grupo econômico do emissor. Adicionalmente, atuou como Diretor de Relações com Investidores (de 01/09/2020 a 25/02/2021) e Diretor Financeiro (de 01/09/2020 a 29/10/2021) da Companhia. Além disso, foi sócio e diretor da Solo Investimentos, uma gestora de recursos da qual foi sócio fundador, de 2008 a 2011. O Presidente do Conselho de Administração declara não possuir, nos últimos cinco anos, condenação criminal, condenação em processo administrativo da CVM ou qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer. O Ofli declara, adicionalmente, que não é considerado pessoa exposta politicamente, conforme regulamentação aplicável.

Camilla Linnéa Jin Ah Giesecke - 000.000.000-00

A Sr. Camilla Giesecke é mestre em contabilidade e finanças pela Stockholm School of Economics e membro do conselho de administração do BHG Group (líder de consumer e-commerce nos países nórdicos). Foi membro do conselho de administração do Nordic Corporate Bank ASA. No Klarna, foi Chief Financial Officer e hoje ocupa a posição de Chief Expansion Officer. A Conselheira declara não possuir, nos últimos cinco anos, condenação criminal, condenação em processo administrativo da CVM ou qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer. O membro do Conselho de Administração também declara que é membro independente do Conselho de Administração de acordo com o critério de independência do Regulamento do Novo Mercado. Adicionalmente, a Conselheira declara não ser considerado pessoa exposta politicamente, conforme regulamentação aplicável.

ID number. 19800718-9429 (Swedish personal ID number)

Israel Fernandes Salmen - 094.163.596-10

O Sr. Israel Fernandes Salmen é formado em Ciências Econômicas pela Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG) em 2011. Possui mais de 16 anos de experiência em desenvolvimento de produto, novos negócios, vendas e gestão, sendo também fundador da Companhia. O Sr. Israel Fernandes Salmen atua também como CEO da Companhia e já atuou como Diretor e membro do Conselho de Administração da Méliuz Holding Ltd. (de 24/10/2016 até seu encerramento em 2020) e Diretor da Méliuz LLC (de 12/11/2015 até seu encerramento em 2020), sociedades que integravam o grupo econômico do emissor. Além disso, foi sócio e diretor comercial da Solo Investimentos, uma gestora de recursos da qual foi sócio fundador, de 2009 a 2011. O Diretor declara não possuir, nos últimos cinco anos, condenação criminal, condenação em processo administrativo da CVM ou qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer. Israel declara, adicionalmente, que não é considerado pessoa exposta politicamente, conforme regulamentação aplicável.

André Amaral Ribeiro - 076.677.516-09

O Sr. André Amaral Ribeiro é formado em Engenharia Química pela Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG) em 2014. Possui mais de 8 anos de experiência em planejamento estratégico, finanças e planejamento corporativo, modelagem financeira, inteligência de negócio e growth. Antes de virar membro do Conselho de Administração e Diretor de Estratégia da Companhia, o Sr. André Amaral Ribeiro atuou como Head de Estratégia da Companhia. Além disso, foi, entre os anos de 2015 e 2017 Business Analyst e Associate na Advisia OC&C Strategy Consultants; e, entre os anos de 2013 e 2014, Trainee na Vallourec. O Diretor declara não possuir, nos últimos cinco anos, condenação criminal, condenação em processo administrativo da CVM ou qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer. André declara, adicionalmente, que não é considerado pessoa exposta politicamente, conforme regulamentação aplicável.

Davi de Holanda Rocha - 648.041.193-53

Davi Holanda possui mais de 15 anos de experiência nos setores de meios de pagamentos e tecnologia, possui MBA pela Fundação Getúlio Vargas e tem passagem por empresas como Cielo, Banco Confidence e PagSeguro, onde fez parte da equipe responsável pelo IPO. Atualmente, é o CEO e fundador do Bankly, Banking as a Service que faz parte do Grupo CASH3.

<b>Tipo de Condenação</b>	<b>Descrição da Condenação</b>
Bruno Chamas Alves - 351.472.938-76	N/A
Marcos de Barros Lisboa - 806.030.257-49	N/A
Ofli Campos Guimarães - 073.331.416-32	N/A
Camilla Linnéa Jin Ah Giesecke - 000.000.000-00	N/A
Israel Fernandes Salmen - 094.163.596-10	N/A
André Amaral Ribeiro - 076.677.516-09	N/A
Davi de Holanda Rocha - 648.041.193-53	N/A

## 12.7/12.8 – Composição dos Comitês

Nome	Tipo comitê	Cargo ocupado	Profissão	Data de eleição	Prazo do mandato	Percentual de participação nas reuniões
CPF	Descrição outros comitês	Descrição outros cargos ocupados	Data de nascimento	Data de posse	Número de mandatos consecutivos	
<b>Outros cargos e funções exercidos na Companhia</b>						
Bruno Chamas Alves	Comitê de Auditoria Não estatutário	Membro Independente	Administrador de Empresas	01/09/2020	01/09/2022	100%
351.472.938-76			06/02/1987	01/09/2020	0	
Membro do Conselho de Administração Independente						
Matheus Costa Ferreira	Comitê de Auditoria Não estatutário	Coordenador e Especialista	Consultor Jurídico e Contábil	01/09/2020	01/09/2022	100%
073.600.726-11			14/11/1985	01/09/2020	0	
Não aplicável						
Luiz Antônio Guariente	Comitê de Auditoria Não estatutário	Membro	Consultor	25/02/2021	01/09/2022	100%
860.195.118-04			01/02/1959	25/02/2021	0	
Não aplicável						
<b>Experiência profissional / Critérios de Independência</b>						
Bruno Chamas Alves - 351.472.938-76						

O Sr. Bruno Chamas Alves é formado em Administração de Empresas pela Fundação Getúlio Vargas-SP. Possui mais de 14 anos de experiência no mercado financeiro. O Sr. Bruno é atualmente sócio-gestor da Quartz Investimentos. Anteriormente, foi sócio da Gávea Investimentos, onde se dedicou às atividades de private equity entre 2009 e 2021, e trabalhou na divisão de private equity da Merrill Lynch em São Paulo entre 2008 e 2009. Além disso, é membro dos Conselhos de Administração da Fras-le desde 2015 e da Paschoalotto Serviços Financeiros desde 2015. Também, foi membro do Conselho de Administração do Grupo GPS entre 2017 e 2021 do Conselho Fiscal da Rumo Logística em 2016. Tais empresas não integram o grupo econômico do emissor, nem são controladas por acionista da Companhia que detenha participação direta ou indireta igual a 5% de uma mesma classe ou espécie de valor mobiliário da Companhia. O membro do Conselho de Administração declara não possuir, nos últimos cinco anos, condenação criminal, condenação em processo administrativo da CVM ou qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer. O membro do Conselho de Administração declara, adicionalmente, que não é considerado pessoa exposta politicamente, conforme regulamentação aplicável. O membro do Conselho de Administração também declara que é membro independente do Conselho de Administração da Companhia de acordo com critério de independência constante do Regulamento do Novo Mercado.

Matheus Costa Ferreira - 073.600.726-11

O Sr. Matheus Costa Ferreira é formado em Direito (2008) e em Ciências Contábeis (2014), ambos na Universidade Federal de Minas Gerais. É pós-graduado em Auditoria Contábil (2010), pela Universidade Cândido Mendes, e mestre em Direito Empresarial, na área de Direito e Tecnologia, pela Universidade Federal de Minas Gerais (2018). Atua há mais de dez anos como consultor jurídico no CF Consultoria Jurídica de Negócios, da qual é sócio fundador, sociedade que não integra o grupo econômico do emissor, nem é controlada por acionista da Companhia que detenha participação direta ou indireta igual a 5% de uma mesma classe ou espécie de valor mobiliário da Companhia. O membro do Comitê de Auditoria declara não possuir, nos últimos cinco anos, condenação criminal, condenação em processo administrativo da CVM ou qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer. O membro do Comitê de Auditoria declara, adicionalmente, que não é considerado pessoa exposta politicamente, conforme regulamentação aplicável.

Luiz Antônio Guariente - 860.195.118-04

O Sr. Luiz Antônio Guariente é graduado em Ciências Contábeis na Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, possui Especialização em Finanças pela Universidade de São Paulo - USP, MBA Empresarial pela Fundação Dom Cabral e Mestrado em Administração pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais - PUC-MG. Atualmente, também é membro do Comitê de Riscos Estatutários do Banco do Estado do

Pará S.A, sociedade que não integra o grupo econômico do emissor, nem é controlada por acionista da Companhia que detenha participação direta ou indireta igual a 5% de uma mesma classe ou espécie de valor mobiliário da Companhia. O membro do Comitê de Auditoria declara não possuir, nos últimos cinco anos, condenação criminal, condenação em processo administrativo da CVM ou qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer. O membro do Comitê de Auditoria declara, adicionalmente, que não é considerado pessoa exposta politicamente, conforme regulamentação aplicável.

<b>Tipo de Condenação</b>	<b>Descrição da Condenação</b>
Bruno Chamas Alves - 351.472.938-76	N/A
Matheus Costa Ferreira - 073.600.726-11	N/A
Luiz Antônio Guariente - 860.195.118-04	N/A

## **12.9 - Existência de Relação Conjugal, União Estável ou Parentesco Até o 2º Grau Relacionadas a Administradores do Emissor, Controladas e Controladores.**

Justificativa para o não preenchimento do quadro: Não há existência de relações conjugais, união estável ou parentesco até o segundo grau entre: (a) administradores do emissor; (b) (i) administradores do emissor e (ii) administradores de controladas, diretas ou indiretas, do emissor; (c) (i) administradores do emissor ou de suas controladas, diretas ou indiretas e (ii) controladores diretos ou indiretos do emissor; e (d) (i) administradores do emissor e (ii) administradores das sociedades controladoras diretas e indiretas do emissor.

## 12.10 - Relações de subordinação, prestação de serviço ou controle entre administradores e controladas, controladores e outros

### Exercício Social 2022

Identificação	CPF/CNPJ	Tipo de relação do Administrador com a pessoa relacionada	Tipo de pessoa relacionada
<b>Cargo/Função</b>			
<b><u>Administrador do emissor</u></b> Davi de Holanda Rocha Conselheiro	648.041.193-53	Subordinação	Controlada Direta
<b><u>Pessoa Relacionada</u></b> ACESSOPAR INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A	20.430.599/0001-00		
<b><u>Observação</u></b> N/A			

Identificação	CPF/CNPJ	Tipo de relação do Administrador com a pessoa relacionada	Tipo de pessoa relacionada
<b>Cargo/Função</b>			
<b><u>Administrador do emissor</u></b> Davi de Holanda Rocha Conselheiro	648.041.193-53	Subordinação	Controlada Indireta
<b><u>Pessoa Relacionada</u></b> ACESSO SOLUÇÕES DE PAGAMENTO S.A	13.140.088/0001-99		
<b><u>Observação</u></b>			

N/A

<b>Identificação</b>	<b>CPF/CNPJ</b>	<b>Tipo de relação do Administrador com a pessoa relacionada</b>	<b>Tipo de pessoa relacionada</b>
<b>Cargo/Função</b>			
<b><u>Administrador do emissor</u></b> Davi de Holanda Rocha Conselheiro	648.041.193-53	Subordinação	Controlada Indireta
<b><u>Pessoa Relacionada</u></b> CEIBA DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA.	29.036.459/0001-27		
<b><u>Observação</u></b> N/A			

<b>Identificação</b>	<b>CPF/CNPJ</b>	<b>Tipo de relação do Administrador com a pessoa relacionada</b>	<b>Tipo de pessoa relacionada</b>
<b>Cargo/Função</b>			
<b><u>Administrador do emissor</u></b> Davi de Holanda Rocha Conselheiro	648.041.193-53	Subordinação	Controlada Indireta
<b><u>Pessoa Relacionada</u></b> UPSIGHT LTDA.	03.745.607/0001-99		
<b><u>Observação</u></b> N/A			

**Exercício Social 31/12/2020**

<b>Identificação</b>	<b>CPF/CNPJ</b>	<b>Tipo de relação do Administrador com a pessoa relacionada</b>	<b>Tipo de pessoa relacionada</b>
<b><u>Administrador do emissor</u></b> Ofli Campos Guimarães Presidente do Conselho de Administração	073.331.416-32	Subordinação	Controlada Direta
<b><u>Pessoa Relacionada</u></b> Gana Internet S.A. Diretor Executivo	37.675.515/0001-00		
<b><u>Observação</u></b> O Sr. Ofli Campos Guimarães é Diretor Executivo da Gana em 24 de julho de 2020 a 10 de outubro de 2021, sociedade que integra o grupo econômico da Companhia, como sua controlada direta			
<b><u>Administrador do emissor</u></b> Israel Fernandes Salmen Diretor Presidente e Conselheiro	094.163.596-10	Subordinação	Controlador Direto
<b><u>Pessoa Relacionada</u></b> MELIUZ LLC. Diretor	23.719.075/0001-22		
<b><u>Observação</u></b> O Sr. Israel Fernandes Salmen era Diretor da Méliuz LLC, sociedade que integrava o grupo econômico da Companhia, como sua controladora direta, a qual foi encerrada em 2020.			
<b><u>Administrador do emissor</u></b> Ofli Campos Guimarães Presidente do Conselho de Administração	073.331.416-32	Subordinação	Controlador Direto

**Pessoa Relacionada**

23.719.075/0001-22

MELIUZ LLC.

Diretor

**Observação**

O Sr. Ofli Campos Guimarães era Diretor da Méliuz LLC, sociedade que integrava o grupo econômico da Companhia, como sua controladora direta, a qual foi encerrada em 2020.

---

**Administrador do emissor**

094.163.596-10

Subordinação

Controlador Indireto

Israel Fernandes Salmen

Diretor Presidente e Conselheiro

**Pessoa Relacionada**

Méliuz Holding Ltd.

Diretor e membro do Conselho de Administração

**Observação**

O Sr. Israel Fernandes Salmen era Diretor e membro do Conselho de Administração da Méliuz Holding Ltda., sociedade que integrava o grupo econômico da Companhia, como sua controladora indireta, a qual foi encerrada em 2020.

---

**Administrador do emissor**

073.331.416-32

Subordinação

Controlador Indireto

Ofli Campos Guimarães

Presidente do Conselho de Administração

**Pessoa Relacionada**

Méliuz Holding Ltd.

Diretor e membro do Conselho de Administração

**Observação**

O Sr. Ofli Campos Guimarães era Diretor e membro do Conselho de Administração da Méliuz Holding Ltda., sociedade que integrava o grupo econômico da Companhia, como sua controladora indireta, a qual foi encerrada em 2020.

---

<b>Identificação</b>	<b>CPF/CNPJ</b>	<b>Tipo de relação do Administrador com a pessoa relacionada</b>	<b>Tipo de pessoa relacionada</b>
<b>Cargo/Função</b>			
Administrador do emissor Israel Fernandes Salmen Diretor Presidente e Conselheiro	094.163.596-10	Subordinação	Controlador Direto
<b><u>Pessoa Relacionada</u></b> MELIUZ LLC. Diretor	23.719.075/0001-22		
<b><u>Observação</u></b> O Sr. Israel Fernandes Salmen era Diretor da Méliuz LLC, sociedade que integrava o grupo econômico da Companhia, como sua controladora direta.			
<b><u>Administrador do emissor</u></b> Ofli Campos Guimarães Presidente do Conselho de Administração	073.331.416-32	Subordinação	Controlador Direto
<b><u>Pessoa Relacionada</u></b> MELIUZ LLC. Diretor	23.719.075/0001-22		
<b><u>Observação</u></b> O Sr. Ofli Campos Guimarães era Diretor da Méliuz LLC, sociedade que integrava o grupo econômico da Companhia, como sua controladora direta.			
<b><u>Administrador do emissor</u></b> Israel Fernandes Salmen Diretor Presidente e Conselheiro	094.163.596-10	Subordinação	Controlador Indireto

---

**Pessoa Relacionada**

Méliuz Holding Ltd.

Diretor e membro do Conselho de Administração

**Observação**

O Sr. Israel Fernandes Salmen era Diretor e membro do Conselho de Administração da Méliuz Holding Ltd., sociedade que integrava o grupo econômico da Companhia, como sua controladora indireta.

---

**Administrador do emissor**

073.331.416-32

Subordinação

Controlador Indireto

Ofli Campos Guimarães

Presidente do Conselho de Administração

**Pessoa Relacionada**

Méliuz Holding Ltd.

Diretor e membro do Conselho de Administração

**Observação**

O Sr. Ofli Campos Guimarães era Diretor e membro do Conselho de Administração da Méliuz Holding Ltd., sociedade que integrava o grupo econômico da Companhia, como sua controladora indireta.

---

### **5.3. Instruções e Procedimentos relativos à indicação e eleição dos membros do Conselho de Administração**

#### **(i) Indicação de Candidatos ao Conselho de Administração pelos Acionistas Não Controladores**

Conforme estabelece a RCV 81, os acionistas titulares de no mínimo, 1,5% (um e meio por cento) do capital social total da Companhia, poderão indicar candidatos ao Conselho de Administração para inclusão no Boletim de Voto à Distância em até 25 (vinte e cinco) dias antes da data prevista para a realização da AGE, ou seja, até 07 de agosto de 2022. Recebidas as indicações, e caso atendam aos requisitos legais, a Companhia deverá, até 20 (vinte) dias antes da data da AGE, reapresentar o seu Boletim de Voto a Distância contemplando o nome do(s) candidato(s), ou seja, até o dia 12 de agosto de 2022.

O pedido de inclusão de candidatos ao Conselho de Administração da Companhia deve ser direcionado ao e-mail [ri@meliuz.com.br](mailto:ri@meliuz.com.br) indicando no assunto “Inclusão de candidato à vaga de membro do Conselho de Administração”.

Como requisito de validade do pedido formulado pelo acionista, a solicitação enviada deverá (i) conter no mínimo, as informações indicadas nos itens 12.5 a 12.10 do formulário de referência; (ii) ser acompanhada da manifestação sobre as razões pelas quais considera que a assembleia deve conceder a dispensa prevista no art. 147, § 3º, da Lei nº 6.404, de 1976, se for o caso; (iii) ser acompanhada de documentos que comprovem a qualidade de acionista e a participação acionária, bem como dos documentos indicados no item 2.5 deste Manual; (iv) conter declaração assinada pelo candidato confirmando seu interesse na candidatura; (v.1) conter cópia do instrumento de declaração do candidato previsto no artigo 2º, do Anexo K à Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022, ou (v.2) conter declaração que o requerente obteve do indicado a informação de que está em condições de firmar tal instrumento sem ressalvas.

O acionista também poderá apresentar candidato a membro do Conselho de Administração no curso da Assembleia Geral, devendo tais indicações ser acompanhadas dos documentos e informações acima para disponibilização aos acionistas presentes.

As informações relacionadas aos candidatos ao Conselho de Administração indicados por acionistas minoritários, após a divulgação desta proposta, e antes da realização da AGE, serão divulgadas pela Companhia por meio de um Aviso aos Acionistas, disponibilizado nos websites da Companhia ([ri.meliuz.com.br](http://ri.meliuz.com.br)), da CVM ([www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br)) e da B3 ([www.b3.com.br](http://www.b3.com.br)) na forma prevista na regulação aplicável.

**(ii) Eleição dos Membros do Conselho de Administração pelos Acionistas Não Controladores**

**2.1. Eleições pelos Acionistas Não Controladores**

No que diz respeito às regras a serem observados pelos acionistas não controladores para eleição de conselheiro como seu representante no Conselho de Administração, esclarecemos o seguinte:

**(a) Voto Múltiplo**

Os acionistas que representem, no mínimo, 5% (cinco por cento) do capital social votante da Companhia poderão requerer a adoção do processo de voto múltiplo para eleição dos membros do Conselho de Administração da Companhia, conforme artigo 141 da Lei 6.404/76, e os artigos 1º, “iii”, e 2º da Resolução CVM nº 70, de 22 de março de 2022.

O voto múltiplo deve ser requerido com até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da realização da AGE, ou seja, até as 15:00 horas do dia 30 de agosto de 2022. Nos termos da RCVN nº 81, uma vez adotado o processo de voto múltiplo para eleição dos membros do Conselho de Administração, os votos proferidos por acionistas que, via Boletim de Voto a Distância, tenham optado por “abster-se” no item próprio que questiona sobre a distribuição prévia de votos nos candidatos informados no boletim, serão considerados como abstenção na respectiva deliberação da AGE, pelo que os votos de tais acionistas não são computados no quórum de deliberação e, portanto, esses acionistas não participam da eleição dos membros do Conselho de Administração.

Os acionistas não controladores titulares de ações ordinárias que optarem por participar do processo de voto múltiplo não poderão participar da eleição em separado para um membro do Conselho de Administração com as mesmas ações de sua titularidade, sob pena de exercerem duplamente o direito de voto para uma mesma ação.

**(b) Eleição em separado**

Nos termos do artigo 141, §4º e §5º, da Lei 6.404/76, os acionistas não controladores detentores de pelo menos 15% do total das ações ordinárias de emissão da Companhia poderão eleger, por maioria, até 1 (um) membro do Conselho de Administração.

Somente poderão exercer o direito de “Eleição em Separado” os acionistas que comprovarem a titularidade ininterrupta da participação acionária exigida durante o período de 3 (três meses), no mínimo, imediatamente anterior à realização das Assembleias ora propostas.

Os acionistas não controladores titulares de ações ordinárias que optarem por participar do processo de eleição em separado para um membro do Conselho de Administração, não

poderão participar da eleição via processo de voto múltiplo com as mesmas ações de sua titularidade, sob pena de exercerem duplamente o direito de voto para uma mesma ação.

#### 5.4. Modelo de Procuração.

### PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: [ACIONISTA], [QUALIFICAÇÃO].

OUTORGADO: [NOME], [QUALIFICAÇÃO].

PODERES: Representar o Outorgante, na qualidade de acionista da Méliuz S.A. (“Companhia”), sociedade anônima aberta, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 14.110.585/0001-07, com sede na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Andaluzita, nº 131, Bairro Carmo, CEP 30310-030, na Assembleia Geral Extraordinária (“AGE”) da Companhia a ser realizada **sob a forma exclusivamente digital**, nos termos do artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei nº 6.404/76”) e da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 81, de 29 de março de 2022 (“RCVM 81”), no dia 01 de setembro de 2022, às 15:00 horas, através de plataforma digital indicada no Manual de Participação e Proposta da Administração da Companhia (“Manual” e “Plataforma Digital”), respectivamente, divulgado pela Companhia, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia de acordo com a instrução de voto indicada no presente instrumento:

- (i) Aprovar a proposta para fixar em 7 (sete) o número de membros do Conselho de Administração da Companhia

A favor |  Contra |  Abstenha-se

Em caso de voto contrário, votar pela fixação do seguinte número de membros para o Conselho de Administração

5 |  6 |  7 |  8 |  9

- (ii) Aprovar a eleição os membros do Conselho de Administração da Companhia para mandato de 1 (um) ano:

Oflí Campos Guimarães

A favor |  Contra |  Abstenha-se

Israel Fernandes Salmen

A favor |  Contra |  Abstenha-se

Bruno Chamas Alves

A favor |  Contra |  Abstenha-se

André Amaral Ribeiro

A favor |  Contra |  Abstenha-se

Camilla Linnéa Jin Ah Giesecke

A favor |  Contra |  Abstenha-se

Marcos de Barros Lisboa

A favor |  Contra |  Abstenha-se

Davi de Holanda Rocha

A favor |  Contra |  Abstenha-se

Este mandato tem validade até a realização da AGE, ou em data a ser determinada em caso de realização da assembleia em segunda convocação, vedado o substabelecimento de poderes, por conta dos acionistas do Méliuz.

[Local], [dia], de [mês] de 2022

---

**OUTORGANTE**